



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • Nº 1513 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 15 DE JUNHO DE 2022

## Novos cadastramentos para mutirões de castração

Ações acontecerão no Bracuí, Frade, Japuíba e Belém e contemplarão outros dezesseis bairros

Notícia boa para os amantes dos amiguinhos de quatro patas: mais cães e gatos serão castrados na cidade. O Instituto do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar), por meio da Superintendência de Bem-Estar Animal, divulgou a nova agenda de cadastramentos para castração de cães e gatos, que acontecerão nos bairros Bracuí, Frade, Japuíba e Belém, por meio do Castramóvel.

– É muito importante a castração desses animais para a região da grande Japuíba. Só assim teremos um maior controle populacional e menores índices de abandono de cães e gatos pelas ruas daqui, além de prevenirmos a mortalidades desnecessárias e a proliferação de uma série de doenças – disse Beatriz Rezende, dona de dois gatos e moradora da Japuíba.

Para agendar a castração, o tutor/cuidador precisará fazer um cadastramento prévio apresentando documentos originais e xerox de RG, CPF e comprovante de residência. No cadastramento, não é necessário levar o animal. Poderão ser castrados animais com idade de quatro meses a oito anos de idade, de ambos os gêneros, com ou sem raças definidas e com qualquer peso e tamanho. Para quem deseja levar animais de rua para serem castrados, é necessário cadastrá-lo, levá-lo no dia da ação e oferecer a ele um lar temporário durante o pós-operatório.

Na região do Frade e Bracuí, moradores dos bairros Grataú, Gamboa do Bracuí, Condomínio do Frade, San-



ta Rita I e II, Itinga, Aldeia Sapukai e Itanema também poderão levar seus pets para o mutirão. Já na região da Grande Japuíba e Belém, moradores do Pontal, Caieira, Caieirinha, Gamboa do Belém, Ribeira, Campo Belo, Vila Nova e Encruzo da Enseada também serão contemplados. Após o término dessa ação, outros bairros serão contemplados.

Os horários e datas específicas para a castração serão informados pela equipe da Superintendência de Bem-Estar Animal no dia do cadastramento. Confira abaixo os locais, dias e horários dos cadastramentos.

Para conferir o cronograma, [clique aqui](#).

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 1083/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

DISPENSAR CARLA ROSIANE LIMA, matrícula 11867, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### PORTARIA Nº 1084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

DISPENSAR MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO, matrícula 3307, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Administração, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1085/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** ELAINE ANTUNES DOS SANTOS, Matrícula 28059, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1086/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** SÍLVIO HENRIQUE DOS ANJOS JÚNIOR, matrícula 11756, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão e Articulação, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1087/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** JULIO CESAR DE ALMEIDA, matrícula 11750, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1088/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** LAURO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 13539, da Função Gratificada de Coordenador de Relações Públicas e Interinstitucionais, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1089/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 21820, da Função Gratificada de Assistente de Almojarifado, da Coordenação de Capacitação e Treinamento, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1090/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** ALEXANDRE AZEVEDO DE ALMEIDA, matrícula 11754, da Função Gratificada de Diretor do Departamento

de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1091/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** LEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 11742, da Função Gratificada de Coordenador de Alerta e Alarme, do Departamento de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1092/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** GILBERTO NOBREGA DE SOUZA, matrícula 3546, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA** Nº **1093/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** ORLANDO SILVA DE SOUSA, matrícula 3545, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA** Nº **1094/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** DIONE WESLEY QUIRINO DUARTE, matrícula 28060, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Manutenção Náutica, do Departamento de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA** Nº **1095/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** WANDERLEY CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 28061, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção Terrestre, do Departamento de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1096/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** FABIO JUNIOR DA SILVA PIRES, matrícula 14509, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1097/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula 5126, da Função Gratificada de Coordenador de Análise e Reconhecimento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1098/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** MAYKON DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 11757, da Função Gratificada de Coordenador de Geoprocessamento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1099/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** WANDERLEY ROSA DE CASTRO, matrícula 3442, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1100/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444, da Função Gratificada de Coordenador de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1101/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** VALMIR MELLO, matrícula 16070, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1102/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA, matrícula 3440, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1103/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** THAIS DOS REIS SILVA KOSHIYAMA, matrícula 11753, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h,

da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1104/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** MARCOS KOSHIYAMA, matrícula 3432, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1105/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme

o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** KELVYN SILVA DE MEDEIROS, matrícula 11741, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1106/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** LEANDRO SOARES DE ASSIS, matrícula 19122, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS



**PORTARIA Nº 1107/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** NILSON DA SILVEIRA CABRAL, matrícula 11748, da Função Gratificada de Coordenador de Emergência Nuclear, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1108/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 3430, da Função Gratificada de Coordenador de Operações Externas, da Coordenação Técnica de Integração Comunitária, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1109/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543, da Função Gratificada de Coordenador de Operações Externas, da Coordenação Técnica de Integração Comunitária, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1110/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** CARLOS ANDRÉ SILVA, matrícula 28092, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Operacional, da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA Nº 1111/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** CARLA ROSIANE LIMA, matrícula 11867, para a Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1112/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO, matrícula 3307, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Administração, da Assessoria de Administração, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1113/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ELAINE ANTUNES DOS SANTOS para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1114/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** SÍLVIO HENRIQUE DOS ANJOS JÚNIOR, matrícula 11756, para Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1115/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** JULIO CESAR DE ALMEIDA, matrícula 11750, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1116/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** LAURO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 13539, para a Função Gratificada de Coordenador de Relações Públicas e Interinstitucionais, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1117/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 21820, para a Função Gratificada de Assistente de Almoxarifado, da Coordenação de Capacitação e Treinamento, do Departamento de Gestão, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1118/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** ALEXANDRE AZEVEDO DE ALMEIDA, matrícula 11754, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1119/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 11742, para a Função Gratificada de Coordenador de Alerta e Alarme, do Departamento de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1120/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** GILBERTO NOBREGA DE SOUZA, matrícula 3546, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil,

Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1121/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ORLANDO SILVA DE SOUSA, matrícula 3545, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1122/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** DIONE WESLEY QUIRINO DUARTE para o Car-

go em Comissão de Coordenadora Técnica de Manutenção Náutica, do Departamento de Manutenção e Transporte, Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1123/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** WANDERLEY CARLOS DO NASCIMENTO para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção Terrestre, do Departamento de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1124/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** FABIO JUNIOR DA SILVA PIRES, matrícula 14509, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1125/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula 5126, para a Função Gratificada de Coordenador de Análise e Reconhecimento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1126/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** MAYKON DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 11757, para a Função Gratificada de Coordenador de Geoprocessamento, do Departamento de Engenharia, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1127/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** WANDERLEY ROSA DE CASTRO, matrícula 3442, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1128/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** WANILSON CLARO DE OLIVEIRA, matrícula 3444, para a Função Gratificada de Coordenador de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1129/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** VALMIR MELLO, matrícula 16070, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1130/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA, matrícula 3440, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1131/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** THAIS DOS REIS SILVA KOSHIYAMA, matrícula 11753, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1132/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** MARCOS KOSHIYAMA, matrícula 3432, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1133/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** KELVYN SILVA DE MEDEIROS, matrícula 11741, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1134/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LEANDRO SOARES DE ASSIS, matrícula 19122, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 h, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1135/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** NILSON DA SILVEIRA CABRAL, matrícula 11748, para a Função Gratificada de Coordenador de Emergência Nuclear, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência

de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1136/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 3430, para a Função Gratificada de Coordenador de Operações Externas, da Coordenação Técnica de Mobilização de Área, Abrigos e Distritais, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1137/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**



**DESIGNAR** CARLOS MAGNO AYRES, matrícula 3543, para a Função Gratificada de Coordenador de Operações Externas, da Coordenação Técnica de Mobilização de Área, Abrigos e Distritais, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1138/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.100, de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** CARLOS ANDRÉ SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Operacional, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS JUNIOR**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – INTERINO

**PORTARIA Nº 1139/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 438/2022/SSP.SEOPM, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 14 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**CEDER** o servidor SERGIO RICARDO ISIDIO DA SILVA, Artífice II, matrícula 10633, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, a partir de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1140/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 200/2022/SCP, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, datado de 13 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a pedido, ELSON SALES DE ARAÚJO, Matrícula 3429, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, da Superintendência de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 20 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA Nº 1141/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 259/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 10 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** GILBERTO DE ASSIS XAVIER, matrícula 2624, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, Logística e Gestão de Pessoal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 24 de junho a 23 de julho de 2022, durante as férias da titular Luciana Cristina Viana de Lemos, Matrícula 3340.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO  
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**CONTRATO Nº 078/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DESPORTIVO DO RIO DE JANEIRO

**OBJETO:** Empresa Especializada em montagem, organização e realização do evento denominado ANGRA INTERNACIONAL CUP – CIRCUITO RIO MINEIRINHO DE JIU-JITSU

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666, de 1993 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta no Processo n.º 2022012443.

**PRAZO:** Evento realizado no dia 21 de maio de 2022

**VALOR:** R\$76.000,00(setenta e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2017.27.812.0207.2142.33 903999, Fonte de Recurso: 10010000, Ficha nº 20222099 e Nota de Empenho nº 2053, de 18/05/2022, no valor de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), correspondente ao exercício de 2022.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária Executiva de Esportes e Lazer às fls. 082, constante no processo admi-

nistrativo nº 2022012443, de 03/03/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2022

ANGRA DOS REIS, 7 DE JUNHO DE 2022

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTES E LAZER

**PORTARIA Nº 122/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o servidor Flavio Araujo dos Santos, matrícula 28719, Carteira Nacional de Habilitação nº 00102181252, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 105/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022016543, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 13 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora FABIANA JÚDICE DE OLIVEIRA,

Programador de Computador, Matrícula 1.962, Referência 204/N, do Grupo Funcional de Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III, da EC nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c o artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. OS-  
MAR JACOB DE CARVALHO.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situa-  
do na Rua Dois, nº 148, bairro Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ,  
destinado ao alojamento da Unidade de Polícia de Proximidade (UPP).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 24,  
inciso X, da Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 8.245, de 1991.

**PRAZO:** O prazo da locação será de 14/06/2022 a 13/06/2023.

**VALOR:** O valor global deste contrato é R\$ 72.000,00 (setenta e  
dois mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 6.000,00  
(seis mil reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante  
dos autos do processo administrativo nº 2022020590.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do  
presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentá-  
ria, para o corrente exercício de 2022, assim classificado:

FICHA Nº 20221761

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2021.04.122.0212.2157.33  
903699.10010000

**FONTE DE RECURSO:** 10010000

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 2357, de 06/06/2022, no valor de  
R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Segu-  
rança Pública às fls. 76, constante do Processo Administrativo nº  
2022020590, de 25/05/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2022.

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022/FTAR**

**PROCESSO Nº 2021020365**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Concessão Onerosa  
de Uso de Bem Público (Maior Preço/Oferta), mediante contrato, do  
espaço com área total de 166,97 m<sup>2</sup>, destinado à exploração comercial  
das atividades de *restaurante*, incluindo todas as etapas indispensáveis  
à elaboração de refeições e serviços de atendimento; localizado no se-  
gundo pavimento da edificação denominada “**Oyster Bar**”, na Pra-  
ça Zumbi dos Palmares, S/Nº – Centro, Angra dos Reis/RJ. **DATA:**  
**05/07/2022, as 10h:00min.** O edital poderá ser adquirido, mediante  
01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem  
original, na sede da TurisAngra, na Avenida Ayrton Senna da Silva,  
nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às  
16:00h, ou retirá-lo no site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br). Dúvidas: telefone  
(24) 3369-7711, e-mail: [tur.dafin@angra.rj.gov.br](mailto:tur.dafin@angra.rj.gov.br).

**PORTARIA Nº 069/2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTA-  
ÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍ-  
PIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** LEANDRO BARBOSA REZENDE, Matrícula  
nº 190.377, para exercer interinamente a Função Gratificada de  
Coordenador de Eletromecânica, Símbolo FG-2, no período de 13  
de junho a 12 de julho de 2022, durante as férias do titular Robson  
Julião, Matrícula nº 190.503.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
– SAAE, 14 DE JUNHO DE 2022.

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 070/2022**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** EDEMIR NUNES DA SILVA, Matrícula nº 190.670, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Protocolo, Atendimento e Telefonia, Símbolo FG-2, no período de 14 de julho a 12 de agosto de 2022, durante as férias do titular Gilberto de Souza, Matrícula nº 190.730.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
– SAAE, 14 DE JUNHO DE 2022.

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E o sr. AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA**

**TERMO DE ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 031/2014**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo com reajuste do contrato de locação nº 031/2014, relativo à locação do imóvel situado à Rua Quaresma Júnior nº 21, térreo, 1º, 2º e 3º pavimentos, centro, neste Município, destinado a sede da Procuradoria-Geral do Município.

**REAJUSTE:** O reajuste financeiro será de 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento) do valor global do contrato atualizado, com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços), conforme às fls. 1176.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 15/06/2022 e término em 14/06/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 205.924,08 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 17.160,34 (dezesete mil e cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2002.04.122.0204.2157.33903615, Fonte: 10010000; Ficha: 20220164 e Nota de Empenho nº 2354, de 06/06/2022, no valor de R\$ R\$ 112.114,20 (cento e doze mil, cento e quatorze reais e vinte centavos), correspondente ao exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Procurador-Geral no Formulário de Solicitação de Empenho nº 045/2022/PGM, constante do processo administrativo nº 2014007179, 02/04/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2022.

**ERICK HALPERN**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 002/2022/SSP**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Cooperação na Ordem Pública SEI-350082/000704/2022, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor José Ricardo Ferreira, matrícula nº 3445, para exercer a gestão do Termo de Cooperação, processo nº 2022017131, cujo objetivo é a prestação de serviços celebrado

entre Município de Angra dos Reis e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro que tem como objeto o Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS), na forma do Termo de Cooperação e do instrumento convocatório.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor Alvanir Eleutério dos Anjos, matrícula nº 4516, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º.** Fica designado a servidora Danielle Neves Flores, matrícula nº 11767 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor Fabrício Carraro Gallucci, matrícula nº 7084119 para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2022.

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
ORDENADOR DE DESPESA

**PORTARIA Nº 014/2022/SDR**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Larissa Vicente Loyola**, matrícula 28.091, CPF 149.609.297-07, como fiscal, e **Silvana Libório dos Santos**, matrícula 28086, CPF 071.190.327-12, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2022016482**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema específico para gestão de políticas públicas de habitação no Município de Angra dos Reis/RJ.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 001/2022/SDR.SESEP**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado como Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa MT DO NASCIMENTO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ 36.3999.110/0001-15, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1958	2022017938	072	R\$ 32.101,56	Necessidade Estabilização de Talude na Rua João Gregório Galindo

Fonte de Recurso: Royalties

**CLAUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**D E C R E T O Nº 12.625, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PNMMA, PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.760 de 26 de dezembro de 2017 que cria o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.242, de 18 de Março de 2019, que cria o Conselho Gestor com caráter Consultivo;

CONSIDERANDO o resultado das inscrições do Edital nº 01/2021 de chamamento público de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Gestor;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 206/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 16 de maio de 2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – PNMMA, para o biênio 2022/2024, com a seguinte composição:

**a) Representantes dos Órgãos Públicos:**

**Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR**

Titular: Fillippe Mota de Carvalho

Suplente: Carlos Henrique das Neves

**Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra** Titular:

Amanda Salazar da Silva Alves

Suplente: Jacqueline da Costa Queirós

**Secretaria Executiva de Assistência Social** Titular: Adriana Cristina Silva

Suplente: Sheila Veloso da Silva

**Secretaria de Planejamento e Parcerias**

Titular: Fabricio Nascimento Ostrowski Suplente: Heloisa Antônio do Nascimento

**Secretaria de Proteção e Defesa Civil**

Titular: Fabiano Jandim Clemente Santos

Suplente: Fabio Junior da Silva Pires

**Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**

Titular: Maria de Pilar Acuna Fontenla Resende

Suplente: Filipe Diego Maia

**Instituto Estadual do Ambiente – Superintendência da Baía da Ilha Grande (SupBIG);**

Titular: Sarah Lima de Almeida

Suplente: Rômulo Oliveira dos Santos

**Câmara Municipal de Angra dos Reis - Comissão de Meio Ambiente**

Titular: Charles Lindberg Neves

Suplente: Jocimar Henrique

**b) Representantes de Entidades da Sociedade Civil:**

**- Segmento associações de moradores (2 vagas)**

Entidade 01: Associação de moradores do Morro do Peres

Titular: Heliomar Ramos Faustino

Suplente: Ênio de Souza Valverde

Entidade 02: Associação de moradores e amigos do Bairro Vila Nova

Titular: Alex Sandro Carioca

Suplente: Cláudia Gomes Cabral

**- Segmento turismo**

Entidade: Angra e Ilha Grande Convention e Visitors Bureau

Titular: Klauber Valente Carvalho

Suplente: Ulisses Lisboa Covas

**- Segmento profissionais da construção civil**

Entidade: Instituto dos Arquitetos Urbanistas de Angra dos Reis

Titular: Alexandre Lucena

Suplente: Ivana Torquato Libório

**- Segmento academia**

Entidade: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

Titular: Guilherme Monteiro de Carvalho

Suplente: Shueny Mendonça de Azevedo

**- Segmento ambientalista**

Entidade: Brigada Municipal Ambiental de Angra dos Reis

Titular: Carlos Roberto Dutra da Silva

Suplente: Eliseu Pagliasse Guimarães

**- Segmento esportivo**

Entidade Grupo Ecológico de Vão da Ilha Grande

Titular: Luiz Paulo Andrade de Oliveira

Suplente: Marcos Antônio Ferreira Barbosa

**- Segmento guias de turismo**

profissionais guias de turismo

Titular: Ana Lúcia Corrêa de Araujo

Suplente: Emília Gonçalves Hard

**Art. 2º** Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

**D E C R E T O Nº-12.626, DE 15 DE JUNHO DE 2022****ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência deve nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração dará suporte à área administrativa da Secretaria Executiva de Juventude, no tocante aos processos administrativos que tramitam naquele órgão;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejada a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração Sigla: SDE.DEADM Símbolo: FG-1 (Código 9.0.6) para compor a estrutura da Secretaria-Executiva da Juventude, com a Sigla: SEJIN.DEADM, Símbolo: FG-1 (Código 5.3.1.5).

**Parágrafo único.** A Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria-Executiva da Juventude, passa a ter as seguintes competência e atribuições:

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Competência:**

Executar tarefas de apoio que dizem respeito ao serviço administrativo da Secretaria.

**Atribuições:**

1. Demonstrar iniciativa e capacidade de organização, trabalho em equipe, relacionar-se com flexibilidade;
2. Preparar relatórios, formulários e planilhas: coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, efetuar cálculos e elaborar planilhas, confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas, redigir atas, elaborar correspondências, dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
3. Acompanhar processos administrativos: verificar prazos estabelecidos, localizar processos, acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastro e dados do plano anual, convalidar publicação de atos;
4. Comunicar-se: expressar-se oralmente, demonstrar habilidade de redação e precisão de linguagem;
5. Executar tarefas na área administrativa, mediante orientação;
6. Efetuar atendimento ao público, interno e externo e elaborar documentos;
7. Registrar a entrada e saída de todos os tipos de documentos e processos em tramitação na Secretaria;
8. Distribuir os documentos internos e externos e manter organizado o controle de informações de processos, inclusive por meio de sistema informatizado;
9. Providenciar os serviços de reprografia necessários à consecução das atividades da Secretaria;
10. Redigir ofícios, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;
11. Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido;
12. Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;

13. Executar outras tarefas correlatas;

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

14. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo Secretário.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/FTAR**

No dia **20 de maio de 2022**, na **Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra**, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 004/2022/FTAR**, Processo nº 2021018925, **REGISTRAM-SE** os preços das empresas, conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Registro de Preços, por 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de material de escritório para atender a demanda da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.			
01	UN	30	Bloco branco A4, sem pauta, com 50 folhas, tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)	Filipapper	4.40	VANIA L S VIDAL LTDA
02	CX	3	Borracha nº 40, composição especial em borracha termoplástica livre de PVC, permite apagar qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Similar a Mercur, CIS. Caixa com 40 unidades.	Jocar	11.90	OMG4 PAPEL EIRELI
03	UN	10	Calculadora digital, com oito dígitos. 04 (quatro) operações básicas. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. DISPLAY LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais. Funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA.	KD	15.50	OMG4 PAPEL EIRELI
04	CX	6	Caneta esferográfica (azul), 1,0 mm cor azul, caixa com 50 unidades	Compactor	27.20	OMG4 PAPEL EIRELI
05	CX	6	Caneta esferográfica (preta), 1,0 mm cor preta, caixa com 50 unidades	Compactor	27.20	OMG4 PAPEL EIRELI
06	CX	4	Caneta esferográfica (vermelha), 1,0 mm cor vermelha, caixa com 50 unidades	Compactor	27.20	OMG4 PAPEL EIRELI
07	CX	10	Caneta marca texto (amarela), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Caixa com 12 unidades.	Jocar	16.30	OMG4 PAPEL EIRELI
08	CX	6	Caneta marca texto (laranja), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor laranja. Caixa com 12 unidades.	Jocar	16.30	OMG4 PAPEL EIRELI
09	CX	6	Caneta marca texto (verde), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor verde. Caixa com 12 unidades.	Jocar	16.30	OMG4 PAPEL EIRELI
10	CX	100	Clips de metal, galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 unidades.	XP	1.88	OMG4 PAPEL EIRELI
11	CX	40	Clips de metal, galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 unidades.	XR	2.98	JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
12	CX	50	Clips trançado nº 02. Em aço e acabamento niquelado anti-ferrugem. Tamanho aproximado: 4,5 cm x 3 cm. Caixa com 50 unidades.	BRW	6.80	OMG4 PAPEL EIRELI



13	CX	6	Cola branca líquida, a base de água, lavável, não tóxica. Peso: 40g. Caixa c/12 un's.	Zaz Traz	11.60	OMG4 PAPEL EIRELI
14	CX	6	Cola em bastão, peso: 10 g. Não tóxica, lavável, com tampa vedante. Caixa c/12 un's.	Tekbond	9.99	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
15	UN	10	Cola instantânea 2g power flex gel, resistente a impacto e água.	Tekbond	3.50	VANIA L S VIDAL LTDA
16	CX	6	Corretivo em fita, não tóxica. Dimensões: 5 mm x 12 m. Caixa c/12 unidades.	Jocar	68.70	OMG4 PAPEL EIRELI
17	CX	6	Corretivo líquido, secagem rápida, atóxico, a base de água, 18 ml. Caixa c/12 un's.	Kaz	21.90	OMG4 PAPEL EIRELI
18	UN	100	Elástico tipo látex nº 18, 25g, alta resistência, durabilidade e elasticidade. Medidas: 80 mm (comprimento) x 2 mm (largura). Embalagem com 30 unidades.	Premier	1.18	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
19	UN	500	Envelope A3. Cor: branco ou pardo. Medidas: 317 mm x 455 mm.	RZM	0.40	OMG4 PAPEL EIRELI
20	UN	2000	Envelope A4. Cor: branco ou pardo. Medidas: 229 mm x 324 mm.	RZM	0.26	OMG4 PAPEL EIRELI
21	UN	2000	Envelope Ofício, branco ou pardo. Medidas: 240 mm x 340 mm.	RZM	0.24	OMG4 PAPEL EIRELI
22	UN	500	Envelope saco plástico ofício 4 furos, transparente, p/pasta catálogo. Espessura 0,15 micras. Medidas: 24 cm x 32,5 cm	Tilibra	0.20	VANIA L S VIDAL LTDA
23	UN	30	Estilete largo com trava, lâmina com 18 mm.	Kaz	1.65	OMG4 PAPEL EIRELI
24	PCT	20	Etiqueta inkjet+laser formato A4, autoadesiva, 63,5 x 38,1 mm, pacote c/ 100 fl's.	Link	31.00	OMG4 PAPEL EIRELI
25	UN	20	Extrator de grampos, tipo espátula, cromado.	Papelex	1.48	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
26	ROLO	60	Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 19 mm x 50 m.	Adere	3.19	VANIA L S VIDAL LTDA
27	ROLO	100	Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 50 mm x 50 m.	Corotek	8.50	OMG4 PAPEL EIRELI
28	ROLO	60	Fita adesiva durex p/ empacotamento, transparente, Tamanho: 50 mm x 50 m.	Corotek	4.60	OMG4 PAPEL EIRELI
29	ROLO	60	Fita adesiva durex, polipropileno, transparente, boa resistência, alta adesão. Tamanho: 19 mm x 50 m.	Koretech	1.44	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
30	UN	5	Fita dupla face papel, papelstrong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados, liner de papel siliconizado. Medidas: 18 mm x 30 m.	Corotek	4.90	OMG4 PAPEL EIRELI
31	CX	2	Grafite 0.7 mm, 4B, escrita suave e carga mais resistente. Caixa c/ 12 tubos contendo 12 grafites cada tubo.	Grampline	5.00	VANIA L S VIDAL LTDA
32	UN	2	Grampeador grande, para grampos 9/8, 9/10, 9/14. Capacidade para até 100 folhas.	BRW	66.99	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
33	UN	50	Grampeador grande de mesa para grampos: 26/8, 26/6, 24/8, 24/6, 23/8, 23/6; estrutura metálica; tamanho (C): 16 cm; alcance: 92 mm; capacidade para até 30 folhas de 75 g/m². (Dimensões: 16cm x 3,8cm x 5,5cm). Similar ao Adeck modelo GE 302.	Cavia	19.90	OMG4 PAPEL EIRELI

34	CX	100	Grampo 26/6, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Caixa com 1000 un's.	BRW	1.39	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
35	CX	24	Grampo 9/10, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Preferencialmente caixa c/ 1000 un's.	Bacchi	6.15	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
36	PCT	50	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 unidades.	XP	11.99	OMG4 PAPEL EIRELI
37	CX	4	Lápis preto nº 2, grafite escuro e resistente. Caixa com 72 unidades.	Jocar	19.29	OMG4 PAPEL EIRELI
38	UN	12	Livro Ata, com 100 folhas, pautado e com folhas numeradas.	Pag Brasil	10.40	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
39	UN	24	Livro Protocolo Correspondência, com 100 folhas 1/4.	SD	8.35	OMG4 PAPEL EIRELI
40	UN	30	Lixeira p/ escritório em plástico resistente, dimensões: 30 cm (altura) x 25 cm (largura). Capacidade de 15L.	Mitra	16.00	OMG4 PAPEL EIRELI
41	UN	60	Marcador de página adesivo, 5 blocos 12mm x 45mm com 25 folhas cada, nas cores azul, verde, amarelo, rosa e laranja, formato retangular.	BRW	4.35	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
42	UN	20	Molhador / umidificador de dedos, pasta de dedos para manusear papéis, não tóxico, com 12g.	BRW	2.39	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
43	UN	30	Organizador de papéis, na cor transparente ou fumê, fabricado em poliestireno, resistente, com três divisórias. Dimensões: aprox. (A x L x P) 34 x 24 x 12 cm.	Waleu	54.00	OMG4 PAPEL EIRELI
44	RESMA	12	Papel A3, Branco, 75g, 297 x 420 mm, resma com 500 folhas.	Report	47.35	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
45	CX	50	Papel A4, Branco, 75g, A4, 210 x 297 mm, caixa com 10 (dez) resmas, cada resma com 500 folhas.	Chamex	164.90	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
46	ROLO	1	Papel adesivo contact transparente, rolo 45 cm x 25 m.	Jocar	68.00	OMG4 PAPEL EIRELI
47	UN	1000	Papel Offset A4, 180g, com superfície lisa. Medidas: 21 cm x 29,7 cm.	Jandaia	0.16	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
48	UN	20	Papeleira para correspondência, 2 andares, fumê, fabricada em poliestireno c/ 3 mm de espessura de parede, hastes fixas. Similar a marca Acrimet.	Acrinil	39.80	OMG4 PAPEL EIRELI
49	UN	300	Pasta arquivo morto em polionda, na cor preta, medidas: 35 cm x 13 cm x 25 cm, 2,6 mm de espessura.	Polibras	4.50	OMG4 PAPEL EIRELI
50	UN	20	Pasta AZ lombo largo. Medidas: 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, com visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada.	Policart	13.85	OMG4 PAPEL EIRELI
51	UN	500	Pasta com elástico ofício, transparente, cor cristal, em polipropileno no tamanho ofício, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 235 mm.	ACP	1.85	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

52	UN	500	Pasta com elástico, transparente, em polipropileno, com abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 245 mm x 40 mm. Espessura: 0,50 mm.	ACP	2.90	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
53	PCT	10	Pasta "L" A4, transparente, pacote com 10 unidades.	ACP	7.50	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
54	UN	300	Pasta ofício plástica cristal com grampo trilho na cor da pasta. Medidas: 226 mm x 235 mm x 10 mm	Polibras	1.60	OMG4 PAPEL EIRELI
55	CX	4	Pasta suspensa, com visor, grampo e haste plástica. Medidas: 360 x 240 mm. Caixa com 50 unidades.	Dello	114.30	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
56	UN	20	Perfurador de papel, para 2 furos, capacidade para até 25 folhas.	Jocar	28.90	OMG4 PAPEL EIRELI
57	CX	1	Pincel atômico AZUL, recarregável, caixa com 12 unidades.	Jocar	30.00	OMG4 PAPEL EIRELI
58	CX	1	Pincel atômico PRETO, recarregável, caixa com 12 unidades.	Jocar	30.00	OMG4 PAPEL EIRELI
59	CX	1	Pincel atômico VERMELHO, recarregável, caixa com 12 unidades.	Jocar	30.00	OMG4 PAPEL EIRELI
60	CX	1	Pincel para quadro branco AZUL, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	Jocar	35.80	OMG4 PAPEL EIRELI
61	CX	1	Pincel para quadro branco PRETO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	BRW	30.00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
62	CX	1	Pincel para quadro branco VERMELHO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.	Jocar	29.50	OMG4 PAPEL EIRELI
63	UN	20	Porta caneta / clips / lembrete injetado em poliestireno.	Waleu	9.00	OMG4 PAPEL EIRELI
64	PCT	4	Porta CD/ DVD case transparente, modelo redondo tipo box bolachinha, material em polietileno, capacidade para 1 mídia. Embalagem c/ 25 peças.	Kaz	77.00	VANIA L S VIDAL LTDA
65	PCT	30	Post-it, pacote com 4 blocos 38mm x 50mm com 100 folhas cada	BRW	4.99	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
66	UN	30	Prancheta ofício A4 madeira, com prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas: 24 cm x 34 cm.	Carbrink	4.80	OMG4 PAPEL EIRELI
67	UN	30	Régua de 30 cm, transparente, fabricada em poliestireno com 3 mm de espessura, com escala de precisão em cm e polegada, durável e resistente. Similar a New Line Waleu.	Waleu	0.88	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
68	UN	20	Tesoura multiuso em aço inoxidável e resina termoplástica, com 13 cm. Similar a Mundial e Tramontina.	BRW	4.30	FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
69	UN	48	Toner HP CE285A (original), na cor preto	HP	173.00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
70	CX	10	Visor transparente p/pasta suspensa, com etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.	Policart	9.80	OMG4 PAPEL EIRELI

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de **material de escritório**, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. Bloco branco A4, sem pauta, com 50 folhas, tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)
3.2. Borracha nº 40, composição especial em borracha termoplástica livre de PVC, permite apagar qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira. Similar a Mercur, CIS. Caixa com 40 unidades.
3.3. Calculadora digital, com oito dígitos. 04 (quatro) operações básicas. Memória, Raiz quadrada e Porcentagem. DISPLAY LCD com ícones para alertas de erros e uso de funções especiais. Funciona com ENERGIA SOLAR e BATERIA.
3.4. Caneta esferográfica (azul), 1,0 mm cor azul, caixa com 50 unidades
3.5. Caneta esferográfica (preta), 1,0 mm cor preta, caixa com 50 unidades
3.6. Caneta esferográfica (vermelha), 1,0 mm cor vermelha, caixa com 50 unidades
3.7. Caneta marca texto (amarela), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Caixa com 12 unidades.
3.8. Caneta marca texto (laranja), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor laranja. Caixa com 12 unidades.
3.9. Caneta marca texto (verde), tinta de composição fluorescente, ponta chanfrada, não recarregável, na cor verde. Caixa com 12 unidades.
3.10. Clips de metal, galvanizado nº 2/0. Caixa com 100 unidades.
3.11. Clips de metal, galvanizado nº 6/0. Caixa com 50 unidades.
3.12. Clips trançado nº 02. Em aço e acabamento niquelado anti-ferrugem. Tamanho aproximado: 4,5 cm x 3 cm. Caixa com 50 unidades.

3.13. Cola branca líquida, a base de água, lavável, não tóxica. Peso: 40g. Caixa c/12 unidades.
3.14. Cola em bastão, peso: 10 g. Não tóxica, lavável, com tampa vedante. Caixa c/12 unidades.
3.15. Cola instantânea 2g power flex gel, resistente a impacto e água.
3.16. Corretivo em fita, não tóxica. Dimensões: 5 mm x 12 m. Caixa c/12 unidades.
3.17. Corretivo líquido, secagem rápida, atóxico, a base de água, 18 ml. Caixa c/12 unidades.
3.18. Elástico tipo látex nº 18, 25g, alta resistência, durabilidade e elasticidade. Medidas: 80 mm (comprimento) x 2 mm (largura). Embalagem com 30 unidades.
3.19. Envelope A3. Cor: branco ou pardo. Medidas: 317 mm x 455 mm.
3.20. Envelope A4. Cor: branco ou pardo. Medidas: 229 mm x 324 mm.
3.21. Envelope Ofício, branco ou pardo. Medidas: 240 mm x 340 mm.
3.22. Envelope saco plástico ofício 4 furos, transparente, p/pasta catálogo. Espessura 0,15 micras. Medidas: 24 cm x 32,5 cm
3.23. Estilete largo com trava, lâmina com 18 mm.
3.24. Etiqueta inkjet+laser formato A4, autoadesiva, 63,5 x 38,1 mm, pacote c/ 100 folhas.
3.25. Extrator de grampos, tipo espátula, cromado.
3.26. Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 19 mm x 50 m.
3.27. Fita adesiva crepe, reforçada, alta adesão, boa resistência a solventes, remoção limpa sem deixar resíduos. Tamanho: 50 mm x 50 m.
3.28. Fita adesiva durex p/ empacotamento, transparente, Tamanho: 50 mm x 50 m.
3.29. Fita adesiva durex, polipropileno, transparente, boa resistência, alta adesão. Tamanho: 19 mm x 50 m.
3.30. Fita dupla face papel, papelstrong coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados, liner de papel siliconizado. Medidas: 18 mm x 30 m.
3.31. Grafite 0.7 mm, 4B, escrita suave e carga mais resistente. Caixa c/ 12 tubos contendo 12 grafites cada tubo.
3.32. Grampeador grande, para grampos 9/8, 9/10, 9/14. Capacidade para até 100 folhas.
3.33. Grampeador grande de mesa para grampos: 26/8, 26/6, 24/8, 24/6, 23/8, 23/6; estrutura metálica; tamanho (C): 16 cm; alcance: 92 mm; capacidade para até 30 folhas de 75 g/m². (Dimensões: 16cm x 3,8cm x 5,5cm). Similar ao Adeck modelo GE 302.
3.34. Grampo 26/6, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Caixa com 1000 unidades.
3.35. Grampo 9/10, galvanizado, resistente, p/grampeador de mesa. Preferencialmente caixa c/ 1000 unidades.
3.36. Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 unidades.
3.37. Lápis preto nº 2, grafite escuro e resistente. Caixa com 72 unidades.
3.38. Livro Ata, com 100 folhas, pautado e com folhas numeradas.
3.39. Livro Protocolo Correspondência, com 100 folhas 1/4.

3.40. Lixeira p/ escritório em plástico resistente, dimensões: 30 cm (altura) x 25 cm (largura). Capacidade de 15 Litros.
3.41. Marcador de página adesivo, 5 blocos 12mm x 45mm com 25 folhas cada, nas cores azul, verde, amarelo, rosa e laranja, formato retangular.
3.42. Molhador / umidificador de dedos, pasta de dedos para manusear papéis, não tóxico, com 12g.
3.43. Organizador de papéis, na cor transparente ou fumê, fabricado em poliestireno, resistente, com três divisórias. Dimensões: aprox. (A x L x P) 34 x 24 x 12 cm.
3.44. Papel A3, Branco, 75g, 297 x 420 mm, resma com 500 folhas.
3.45. Papel A4, Branco, 75g, A4, 210 x 297 mm, caixa com 10 (dez) resmas, cada resma com 500 folhas.
3.46. Papel adesivo contact transparente, rolo 45 cm x 25 m.
3.47. Papel Offset A4, 180g, com superfície lisa. Medidas: 21 cm x 29,7 cm.
3.48. Papeleira para correspondência, 2 andares, fumê, fabricada em poliestireno c/ 3 mm de espessura de parede, hastes fixas. Similar a marca Acrimet.
3.49. Pasta arquivo morto em polionda, na cor preta, medidas: 35 cm x 13 cm x 25 cm, 2,6 mm de espessura.
3.50. Pasta AZ lombo largo. Medidas: 34,5 x 28,5 x 7,3 cm, com visor em PVC cristal com etiqueta dupla face na lombada.
3.51. Pasta com elástico ofício, transparente, cor cristal, em polipropileno no tamanho ofício, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 235 mm.
3.52. Pasta com elástico, transparente, em polipropileno, com abas p/ fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Medidas: 335 mm x 245 mm x 40 mm. Espessura: 0,50 mm.
3.53. Pasta "L" A4, transparente, pacote com 10 unidades.
3.54. Pasta ofício plástica cristal com grampo trilho na cor da pasta. Medidas: 226 mm x 235 mm x 10 mm
3.55. Pasta suspensa, com visor, grampo e haste plástica. Medidas: 360 x 240 mm. Caixa com 50 unidades.
3.56. Perfurador de papel, para 2 furos, capacidade para até 25 folhas.
3.57. Pincel atômico AZUL, recarregável, caixa com 12 unidades.
3.58. Pincel atômico PRETO, recarregável, caixa com 12 unidades.
3.59. Pincel atômico VERMELHO, recarregável, caixa com 12 unidades.
3.60. Pincel para quadro branco AZUL, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.
3.61. Pincel para quadro branco PRETO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.
3.62. Pincel para quadro branco VERMELHO, ponta redonda, resistente e que não deforma. Caixa com 12 unidades.
3.63. Porta caneta / clips / lembrete injetado em poliestireno.
3.64. Porta CD/ DVD case transparente, modelo redondo tipo box bolachinha, material em polietileno, capacidade para 1 mídia. Embalagem c/ 25 peças.
3.65. Post-it, pacote com 4 blocos 38mm x 50mm com 100 folhas cada
3.66. Prancheta ofício A4 madeira, com prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas: 24 cm x 34 cm.

3.67. Régua de 30 cm, transparente, fabricada em poliestireno com 3 mm de espessura, com escala de precisão em cm e polegada, durável e resistente. Similar a New Line Waleu.
3.68. Tesoura multiuso em aço inoxidável e resina termoplástica, com 13 cm. Similar a Mundial e Tramontina.
3.69. Toner HP CE285A (original), na cor preto
3.70. Visor transparente p/ pasta suspensa, c/ etiqueta branca. Caixa com 50 unidades.

#### CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2022/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 004/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:**

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### **CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

##### **8.2. DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as caracterís-

ticas básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021
-----------------	----------------------------	-------------------------------

Fonte: 10010000	Programa de Trabalho: 0204	Natureza da Despesa: 33903021
-----------------	----------------------------	-------------------------------

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos ob-

jeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa responderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de

rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da **CONTRATANTE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATANTE**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### **CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegura o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela **CONTRATANTE**, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### **CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.



13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**POLYANA DA CUNHA RABELO**  
PREGOEIRA

**MARC OLICHON**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO  
DE ANGRA DOS REIS

**VANIA L S VIDAL LTDA.**  
CNPJ Nº 43.394.424/0001-90  
**VANIA LUCIA SOARES VIDAL**  
RG 080.444.10-2 – CPF 004.609.007-06

**OMG4 PAPEL EIRELI.**  
CNPJ Nº 22.800.145/0001-00  
**ODALY JOSÉ RIBEIRO**  
RG 05.629.073-7 – CPF 301.666.407-00

**JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**LTDA ME.**  
CNPJ Nº 27.130.370/0001-08  
**JULIANO ROSA DO ROSÁRIO**  
RG 10.992.306-0 – CPF 053.857.957-98

**A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES**  
**LTDA.**  
CNPJ Nº 29.043.902/0001-97  
**PALOMA DA CUNHA RAMOS**  
RG 27.723.218-7 – CPF 148.524.347-51

**FERREIRA E VASCONCELLOS COMÉRCIO**  
**E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ Nº 37.842.983/0001-13  
**RAFAEL VASCONCELLOS BULE**  
RG 62258S134 – CPF 105.889.367-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/FTAR**

No dia **20 de maio de 2022**, na **Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra**, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2022/FTAR**, Processo nº 2021018922, **REGISTRAM-SE** o preço da(s) empresa(s), conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra			
01	Unid.	60	Água sanitária, embalagem de 1 litro.	Super Pro	1,92	RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
02	Unid.	185	Álcool etílico hidratado, 92,8° INPM, embalagem de 1 litro.	Bio Aromas	9,35	VANIA L S VIDAL LTDA
03	Unid.	240	Álcool em gel a 70° INPM, antisséptico para as mãos que elimina até 99,99% de germes e bactérias, incolor, embalagem de 500g.	Dragoco	7,00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
04	Unid.	55	Aromatizador de ambiente aerosol, 400 ml, validade de 03 (três) anos após fabricação.	Odorizador	11,18	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
05	Unid.	12	Balde em PVC c/alça de 20 litros.	Acaria de Luca	15,10	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
06	Galão	70	Cloro líquido, embalagem de 5 litros (galão).	Cordex	9,50	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
07	Caixa	24	Copo descartável 200 ml para água. Composição: poliestireno e corantes, produto atóxico. Temperatura Máxima: 100°C produzido de acordo com a mesma norma ABNT NBR 14.865. Caixa c/25 pacotes, cada pacote c/100 copos (2.500 copos).	Belloplast	125,00	VANIA L S VIDAL LTDA
08	Caixa	04	Copo descartável, 50 ml, para café. Composição: poliestireno e corantes, produto atóxico. Temperatura Máxima: 100°C produzido de acordo com a mesma norma ABNT NBR 14.865. Caixa c/50 pacotes, cada pacote c/100 unidades (5.000 copos).	Coposul	144,00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
09	Galão	110	Desinfetante "5 litros" – perfumado de uso geral, com bactericida e germicida. O produto não poderá danificar o brilho natural da superfície onde será aplicado e deverá proporcionar perfume agradável de lavanda ou jasmim. Embalagem com 5 litros.	Cordex	8,00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
10	Unid.	95	Detergente líquido, biodegradável, neutro, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. Composição: benzeno sulfonato de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água.	Vitral	1,40	RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	Unid.	110	Esponja dupla face 75 x 110 x 22 mm	Wish	0,77	RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

12	Unid.	110	Flanela para limpeza, 40 x 60 cm	Acaria de Luca	1,99	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
13	Unid.	30	Inseticida aerosol multição total com óleo de eucalipto, embalagem de 300 ml.	Baygon	9,49	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
14	Unid.	40	Limpa vidro, embalagem de 500 ml	Barbarex	3,19	JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
15	Unid.	55	Limpador instantâneo multiuso, embalagem de 500 ml. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	Barbarex	3,43	JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
16	Unid.	15	Lustra móveis, com fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 200 ml.	Agifácil	2,85	VANIA L S VIDAL LTDA
17	Par	55	Luva látex forrada natural com palma antiderrapante, tamanho "G"	Lavan	3,90	RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
18	Par	55	Luva látex forrada natural com palma antiderrapante, tamanho "M"	Lavan	3,90	RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
19	Unid.	10	Pá coletora de lixo, plástica c/ cabo longo plastificado. Altura do cabo: 80 cm. Tamanho da base coletora: aproximadamente 24 cm de largura x 17 cm de comprimento	Raja Vassoura	5,09	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
20	Unid.	160	Pano de chão branco, lavado e alvejado, 100% algodão, medidas mínimas 70 x 50 cm.	Acaria de Luca	3,00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
21	Unid.	15	Pano de prato branco liso, alvejado, com bainha, 100% algodão. Dimensões: aproximadamente 41 x 66 cm.	Sinha	2,60	VANIA L S VIDAL LTDA
22	Fardo	24	Papel higiênico, Folha dupla, classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 NM/G; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 NM; quantidade de pintas igual ou menor que 20 MM2/M2; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutro; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma; metragem do papel; nome do fabricante e fantasia; CNPJ; e-mail; telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes, cada pacote com 04 (quatro) rolos.	Gold	93,70	JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
23	Fardo	350	Papel toalha, gofrado, interfolhas 2 dobras, com resistência úmida (não deixa resíduos nas mãos, não esfrelam), fardo com 1000 folhas, medindo 21,5 cm x 22,5 cm, com oscilação entre 0,5 cm a 1,0 cm. Produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura de UV calibrado superior a 90% conforme ABNT NBR NM-ISO 2470, gramatura superior a 26 g/m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferior a 11 conforme NBR 8259:2002 e furos inferior a 1,0 conforme NBR 15134:2007. Produto acondicionado em embalagem contendo informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição. As mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.	RJ Papéis	10,98	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

24	Unid.	10	Porta Papel Toalha (que aceite folhas de 21cm x 23cm)	Premisse	34,95	RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
25	Unid.	10	Rodo 30 cm, com cabo de madeira com aproximadamente 1,25 m de altura.	Raja Vassoura	7,00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
26	Unid.	30	Sabão em pó, sachê de 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, agentes sequestrantes, alvejante, branqueador óptico, enzimas, coadjuvantes, corante, fragrância e água.	Bonny	4,25	JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
27	Galão	30	Sabonete líquido biodegradável, perfumado, embalagem com 5 litros. O produto deverá possuir registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Mega	13,09	JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
28	Unid.	20	Saboneteira p/ sabonete líquido c/ reservatório, com abertura e fechamento inteligente, para abastecimento fácil e prático; acionamento por meio de tecla aperte com limite cursor, eficiente e evita desperdício na saída do sabonete; medidas: aprox. 10,5 x 25,5 x 11 cm. Plástico com alta resistência ao impacto, cor branca.	Nobre	26,95	JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
29	Pacote	32	Saco para lixo, 40 litros H3/P3, preto. Dimensões: aproximadamente 50 x 55 cm. Pacote c/100 unidades.	Plastic Limpe	13,00	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
30	Pacote	22	Saco para lixo, 100 litros H3/P3, preto, reforçado. Dimensões: aproximadamente 80 x 90 cm. Pacote c/100 unidades.	Plasune	47,50	VANIA L S VIDAL LTDA
31	Pacote	10	Saco para lixo de 300 litros, preto, reforçado. Dimensões: aproximadamente 130 x 150 cm. Pacote c/100 unidades	Robim Bag	91,00	RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
32	Unid.	05	Vassoura de pêlo sintético c/cabo de madeira plastificado, base de 30 cm e cabo com aproximadamente 1,20 m.	Acaria de Luca	8,50	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
33	Unid.	15	Vassoura para limpeza tipo piaçava, com largura de aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado, com 1,20 m x 22 mm, cerdas de nylon ou PET Ø 0,70 mm plumadas.	Acaria de Luca	8,40	A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de **material de limpeza**, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.

65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2022/FTAR.

3.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2022/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 003/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:**

4.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de

Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

4.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### **CLÁUSULA V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

6.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte:</b> 10010010	<b>Programa de Trabalho:</b> 0204	<b>Natureza da Despesa:</b> 33903021
<b>Fonte:</b> 10010000	<b>Programa de Trabalho:</b> 0204	<b>Natureza da Despesa:</b> 33903021

9.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da **contratada**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

9.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

9.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

9.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA

e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

10.3. A sanção prevista no item nº 10.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5. A multa administrativa prevista no item nº 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

10.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

10.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

10.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 10.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da **CONTRATANTE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida,

observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### **CLÁUSULA XII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 12.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 12.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, in-

clusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

13.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

13.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

13.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cí-



veis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**POLYANA RABELO**

PREGOEIRA

**MARC Olichon**

PRESIDENTE

**VANIA L S VIDAL LTDA.**

CNPJ Nº 43.394.424/0001-90

**VANIA LUCIA SOARES VIDAL**

RG 080.444.10-2 – CPF 004.609.007-06

**A.M. FALCON SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº 29.043.902/0001-97

**PALOMA DA CUNHA RAMOS**

RG 27.723.218-7 – CPF 148.524.347-51

**RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ Nº 33.011.391/0001-07

**VIVIANE FIDÉLIS DOS SANTOS**

RG 25.614.842-0 – CPF 142.760.227-11

**JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

CNPJ Nº 27.130.370/0001-08

**JULIANO ROSA DO ROSÁRIO**

RG 10.992.306-0 – CPF 053.857.957-98

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2022/FTAR**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e SUPER MERCADO ZONA SUL S/A.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em doar, sem encargos para a administração, bens móveis – 5 (cinco) relógios digitais de LED, a serem instalados nos pontos já existentes no Município de Angra dos Reis, respectivamente nos locais relacionados no Termo de Referência – Anexo II ao Edital de Chamamento Público nº 005/2020/FTAR, às fls. 97/115.

**PRAZO:** Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação, na

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ CEP: 23.904-010, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

**VALOR:** O objeto da doação possui valor unitário de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), valor esse a ele atribuído pelo(a) doador(a), conforme proposta de doação constante dos autos do processo.

**AUTORIZAÇÃO:** O presente credenciamento foi solicitado através do Memorando nº 050/2020/FTAR.ASMAR, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020007134.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2022.

**MARC Olichon**

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

**L E I Nº-4.102, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE A COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CRIA O ADICIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.047, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**Art. 1º** Compete à Vigilância Sanitária Municipal, além do previsto na Lei Municipal 3.208, de 26 de dezembro de 2013, Código Sanitário do Município de Angra dos Reis:

- I – realizar a fiscalização sanitária dos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimento, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos e feiras livres;
- II – realizar a fiscalização sanitária dos gêneros alimentícios, bem como bebidas e água para consumo humano;
- III - realizar a fiscalização sanitária na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes;
- IV – fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem,

produzam, manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exerçam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária;

V – atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos alimentos dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos;

VI – coletar e encaminhar a laboratório oficial amostra de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares para fins de controle de qualidade ou análise fiscal;

VII – apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias-primas alimentares ou não alimentares, julgados após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfaçam as exigências regulamentares;

VIII – lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização;

IX – apresentar, quando necessário, boletins diários de suas atividades;

X – apresentar relatórios periódicos fiscais;

XI – realizar fiscalização sanitária em serviços de saúde, consultórios médicos, odontológicos, clínicas sem internação, óticas, academias, lavanderias, salões de beleza e cemitérios;

XII – realizar fiscalização sanitária em área de produção e comércio de farmácias, postos de medicamentos e dispensários;

XIII – realizar fiscalização sanitária em área de engenharia sanitária em estabelecimentos educacionais, piscinas públicas, comércio em geral, inspeção habitacional;

XIV – apreensão de animais de pequeno, médio porte;

XV – coleta de água para análise.

**Art. 2º** Compõem a Vigilância Sanitária Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Agente Fiscal Sanitário, de nível médio, conforme a Lei municipal nº 4.035, de 17 de dezembro de 2021;

II – Especialista Sanitário, de nível superior, com as seguintes especialidades:

a) Engenheiro;

b) Enfermeiro;

c) Farmacêutico;

d) Médico;

e) Médico Veterinário;

f) Nutricionista;

g) Odontólogo;

h) Biomédico;

i) Profissional de nível superior com especialização em Saúde do Trabalhador;

III – Servidores efetivos do quadro permanente de nível superior dos cargos de Enfermeiro, Engenheiro, Farmacêutico, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e da equipe do

CEREST com nível superior, designados oficialmente para desempenho de atividades de fiscalização sanitária e que se encontram lotados na Coordenação de Vigilância Sanitária na data de publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** São atribuições do Especialista Sanitário e dos profissionais de nível superior dos cargos dispostos no inciso III, as atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e a realização de estudos e pesquisas respectivas a essas atividades, entre outras correlatas a serem previstas em ato do Poder Executivo.

**Art. 3º** Aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível superior e que sejam lotados, a bem do interesse público, na Vigilância Sanitária, será devido:

I – Adicional de vigilância sanitária, que corresponderá à diferença entre o salário base de cada servidor público lotado na Vigilância Sanitária e o valor do salário do especialista sanitário (ANEXO II - TABELA II), considerando as respectivas progressões de acordo com (ANEXO II - TABELA I);

II – Adicional de produtividade fiscal, equivalente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre o vencimento do especialista sanitário (ANEXO II - TABELA II), considerando as respectivas progressões (ANEXO II - TABELA I).

**§1º** Os indicadores de produtividade do nível superior serão os previstos no Anexo I.

**§2º** Os profissionais da equipe do BEM ESTAR ANIMAL e do Serviço de Inspeção Municipal farão *jus* ao adicional de produtividade, de acordo com o disposto no artigo 3º, mesmo não estando lotados na Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos de especialista sanitário, com os vencimentos previstos no Anexo II.

**Art. 5º** Fica criado o Quadro Suplementar da Vigilância Sanitária Municipal.

**Parágrafo único.** Serão lotados no quadro suplementar previstos no *caput* deste artigo os servidores efetivos do quadro permanente de nível superior, que se encontram lotados na Coordenação de Vigilância Sanitária na data de publicação desta Lei.

**Art. 6º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.047, de 21 de janeiro de 2022.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

## ANEXO I

TABELA 1 – INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

CÓD.	GRUPO A – INSPEÇÃO	PONTOS
A2	ACADEMIA DE GINÁSTICA	100 PONTOS
A2	AÇOUGUE	100 PONTOS
A2	ANÁLISE DE BALANÇO DE CONTROLADOS	100 PONTOS
A2	ANÁLISE E REGISTRO DE LIVRO DE ÓTICA	100 PONTOS
A2	AMBULÂNCIA TIPO A	100 PONTOS
A2	APLICAÇÃO DE PIERCING/TATUAGEM	100 PONTOS
A2	BAR E SIMILARES	100 PONTOS
A2	CASA DE TINTAS	100 PONTOS
A2	CEMITÉRIO E FUNERÁRIAS	100 PONTOS
A2	CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS	100 PONTOS
A2	CONSULTÓRIO MÉDICO	100 PONTOS
A2	CONSULTÓRIO DE OUTRAS CATEGORIAS DA SAÚDE	100 PONTOS
A2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	100 PONTOS
A2	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	100 PONTOS
A2	DROGARIA E FARMÁCIAS	100 PONTOS
A2	ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS	100 PONTOS
A2	HORTIFRUTTI	100 PONTOS
A2	HOTEL/ MOTEL/ POUSADA E CONGÊNERES	100 PONTOS
A2	INSTITUTO/SALÃO DE BELEZA	100 PONTOS
A2	LOCAL DE LAZER E RELIGIOSO	100 PONTOS
A2	LOJAS DE MARMORARIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	100 PONTOS
A2	MERCADO	100 PONTOS
A2	OFICINA MECÂNICA	100 PONTOS
A2	ÓTICA	100 PONTOS
A2	OUTRAS ATIVIDADES DE OBJETO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100 PONTOS
A2	PADARIA	100 PONTOS
A2	PEIXARIA	100 PONTOS
A2	PET SHOP/ AGROPECUÁRIA	100 PONTOS
A2	PISCINA DE USO PÚBLICO	100 PONTOS
A2	POSTO DE COLETA LABORATORIAL	100 PONTOS
A2	POSTO DE MEDICAMENTO/ DISPENSÁRIO	100 PONTOS
A2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS/MEDICAMENTOS	100 PONTOS
A2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	100 PONTOS

A2	TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE	100 PONTOS
A3	ANÁLISE DE VISTO EM PLANTA OBJETO DE ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150 PONTOS
A3	AMBULÂNCIA TIPO B, C e D	150 PONTOS
A3	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	150 PONTOS
A3	CLINICA DE ESTÉTICA	150 PONTOS
A3	CLÍNICA ODONTOLÓGICA	150 PONTOS
A3	CLÍNICA DE OUTRAS CATEGORIAS DA SAÚDE	150 PONTOS
A3	CLÍNICA VETERINÁRIA	150 PONTOS
A3	CLÍNICA DE RADIODIAGNÓSTICO, DE IMAGEM E DE MEDICINA NUCLEAR	150 PONTOS
A3	CRECHE	150 PONTOS
A3	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA DE PRODUTOS SUJEITOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150 PONTOS
A3	FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO	150 PONTOS
A3	INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA	150 PONTOS
A3	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	150 PONTOS
A3	LABORATÓRIOS	150 PONTOS
A3	LABORATÓRIO PRÓTESE	150 PONTOS
A3	LAVANDERIAS	150 PONTOS
A3	LAVANDERIAS HOSPITALARES	150 PONTOS
A3	RESTAURANTE/FOODTRUCKS	150 PONTOS
A3	SUPERMERCADOS	150 PONTOS
A3	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE	150 PONTOS

CÓD.	GRUPO B – AUTUAÇÕES	PONTOS
B1	ADVERTÊNCIA	100 PONTOS
B1	INTIMAÇÃO	100 PONTOS
B1	NOTIFICAÇÃO	100 PONTOS
B1	IMPOSIÇÃO DE MENSAGEM RETIFICADORA	100 PONTOS
B2	SUSPENSÃO	150 PONTOS
B2	PROIBIÇÃO	150 PONTOS
B2	INFRAÇÃO LEVE	150 PONTOS
B3	APREENSÃO	250 PONTOS
B3	INUTILIZAÇÃO	250 PONTOS
B4	CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	300 PONTOS
B4	INFRAÇÃO GRAVE	300 PONTOS
B5	INTERDIÇÃO	400 PONTOS
B5	DESINTERDIÇÃO	400 PONTOS

B5	INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	400 PONTOS
B6	MULTA NO VALOR DE ATÉ R\$ 75.000,00	500 PONTOS
B7	MULTA NO VALOR DE ATÉ R\$ 200.000,00	750 PONTOS
B8	MULTA NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500.000,00	1000 PONTOS
B9	MULTA NO VALOR ACIMA DE R\$ 1.500.000,00	1250 PONTOS

CÓD.	GRUPO C – DEMAIS ATIVIDADES	PONTOS
C1	INFORMAÇÃO EM PROCESSO INTERNO	50 PONTOS
C1	LAVRATURA DE ROTEIRO DE INSPEÇÃO, ROTULO DE INVIOABILIDADE DE AMOSTRAS E DE AMOSTRAS DE CONTRAPROVA, LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E TERMO DE VISITA	50 PONTOS
C1	LIBERAÇÃO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	50 PONTOS
C1	PROCEDIMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS	50 PONTOS
C2	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	100 PONTOS
C2	ANÁLISE E/OU PARECER EM PROCESSO	100 PONTOS
C2	ATENDIMENTO A ORDEM DE SERVIÇO	100 PONTOS
C2	COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE	100 PONTOS
C2	DESPACHO E/OU ENCAMINHAMENTO PROCESSUAL	100 PONTOS

C2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	100 PONTOS
C2	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO INTERNO	100 PONTOS
C2	OUTRAS ATIVIDADES INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	100 PONTOS
C3	ATIVIDADE EDUCACIONAL/PALESTRA	150 PONTOS
C3	INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO SANITÁRIO	150 PONTOS
C3	INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	150 PONTOS
C3	PLANTÃO PARA ATENDIMENTO VIA INTERNET	150 PONTOS
C3	SERVIÇO ESPECIAL DESIGNADO PELO SECRETÁRIO, DIRETOR, COORDENADOR, GERENTE DE SERVIÇO/DIA (AUTORIDADES SUPERIORES)	150 PONTOS
C3	SERVIÇO EM SUBSTITUIÇÃO AO DIRETOR, COORDENADOR, GERENTE, CHEFE DE SERVIÇO/DIA (AUTORIDADES SUPERIORES)	150 PONTOS
C4	VISTORIA EM DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES PARTICIPAÇÃO EM CURSO/DIA	150 PONTOS
C4	PRONTIDÃO OU SOBREVISO/DIA	300 PONTOS

TABELA 2 – FAIXAS DE PONTUAÇÃO X PRODUTIVIDADE	
PONTUAÇÃO	PRODUTIVIDADE
1000 até 2999 pontos	12,5%
3000 até 3999 pontos	25%
4000 até 4999 pontos	37,5%
A partir de 5000 pontos	50 %

**ANEXO II****TABELA - I**

Tabela de referência INICIAL, para cálculos dos adicionais de Vigilância Sanitária

Referência atual	300 - C	300 D a G	300 H a N	301	302
	Inicial	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV

**TABELA - II**

CARREIRA	INICIAL	I	II	III	IV	ESPECIAL
Especialista Sanitário	R\$11.506,11	R\$14.215,06	R\$15.281,77	R\$16.427,14	R\$17.742,14	R\$19.250,00

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 22/2022**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO, matrícula nº 25.980 e CPF nº 113.565.687-85, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

- Processo nº 2021022792, que tem por objeto a contratação de José Dias para prestar serviço de Assessoria Técnica para o Projeto de reforma do Centro Cultural Theóphilo Massad.

Designar o servidor LUÍS GUSTAVO OLIVEIRA VALENTE, matrícula nº 28008 e CPF nº 007.629.297-58, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 10 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
15 DE JUNHO DE 2022.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis  
PUBLICAÇÃO OFICIAL

**ATO Nº 277/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE

**ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1102/2022;**

**RESOLVE:**

**1** – Fica autorizado, com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, o servidor **RONARIO ROCHA DUARTE JUNIOR**, matrícula 8196, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

**2** – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

**3** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 278/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 952/2022;

**RESOLVE:**

**1** – **Alterar CAP**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA BENTO CARDOSO	8055	IV-E	IV-D
MONICA CORREA CUNHA	7882	IV-F	IV-D
ODALEIA FURRIEL SOARES	8170	III-B	II-G
LADY FABRICIA CUNHA CLAUDINO	7883	III-J	III-H

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 279/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 954/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Alterar CAP**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
PAULO CESAR GOUVEA DE MORAES	7752	IV-E	III-J

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 280/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO**

**Nº 956/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga**, o seguinte servidor:

- **ELIAS DE JESUS**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-D.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 281/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 960/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Alterar CAP**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Cirdilei Jerônimo**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
PERICLES VINETH DE SOUZA	7939	IV-F	IV-E
ROBERTO DE SOUZA SILVA	8032	IV-G	III-B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 282/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 967/2022;**

**R E S O L V E:**

**1 – Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, o seguinte servidor:

- **SAMUEL DE LIMA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-B.

**2 –** A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3 –** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 283/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 970/2022;**

**R E S O L V E:**

**1 – Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severi-**

**no de Azevedo**, o seguinte servidor:

- **WASHINGTON MOREIRA DA COSTA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-I.

**2 –** A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3 –** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

**ATO Nº 284/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 973/2022;**

**R E S O L V E:**

**1 – Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, o seguinte servidor:

- **EDNILSON SANTANA LOPES**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G.

**2 –** A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

**3 –** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

ATO Nº 285/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 974/2022;

**R E S O L V E:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues**, o seguinte servidor:

- **JONAS HONORATO DA SILVA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

ATO Nº 286/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 978/2022;

**R E S O L V E:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Rubens Rocha de Andrade**, os seguintes servidores:

- **CARLOS HENRIQUE MORAES DE ARAUJO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G;

- **IVANILDA ARAUJO INOCENCIO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE

ATO Nº 287/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 997/2022;

**R E S O L V E:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para os Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, os seguintes servidores:

- **FLAVIO FRANCO DA SILVA FERRAZ**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP II-I;

- **ADRIANE FERREIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G;

- **MARLY DA COSTA BRITO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE



**ATO Nº 288/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 998/2022;

**RESOLVE:**

1 – **Alterar CAP**, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves**, a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
BRUNA DE SOUZA GUEDES	7781	II - B	I - G

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 289/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 999/2022;

**RESOLVE:**

1 – **Alterar CAP**, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no **Gabinete do Vereador Jocimar Henrique**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
------	-----------	------------	--------------

GISIELE FONSECA DE OLIVEIRA MORAES	7953	IV-D	III- G
BEATRIZ HELENA DA SILVA DO CARMO	8122	IV-G	I-F
THAMIRES MARTINS AMARO DE LIMA	8043	IV-D	IV-B

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 290/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1000/2022;

**RESOLVE:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler**, a seguinte servidora:

- **FABIANA QUINTINO BRANDÃO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 291/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1003/2022;**

**RESOLVE:**

**1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, as seguintes servidoras:**

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARTA ROSANGELA CLEMENTE DOS SANTOS	8078	IV G	IV- B
ZEGIANE TENORIO PIRES MARTINS	8080	IV-G	IV-E

**2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 292/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1005/2022;**

**RESOLVE:**

**1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, o seguinte servidor:**

- MANUEL DE CARVALHO IGNACIO, Assessor Parlamen-**

tar – Símbolo CAP III-D.

**2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 293/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1022/2022;**

**RESOLVE:**

**1 – Nomear, com efeitos a contar de 02 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:**

- ANA LUCIA LARA SILVA DE FREITAS, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-F.**

**2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.**

**3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 294/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO**

Nº 1044/2022;

**R E S O L V E:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 03 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no **Gabinete da Vereadora Gabriella Carneiro Oliveira**, a seguinte servidora:

- **MARIA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA SANTOS MONTEIRO**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-B.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 295/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1088/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 09 de junho de 2022, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**, o seguinte servidor:

- **RONARIO ROCHA DUARTE JUNIOR**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-D.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE

**ATO Nº 296/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1095/2022;**

**R E S O L V E:**

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 09 de junho de 2022, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

- **LIDIANE MARCELINO RUTNICH**, para o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo – Símbolo CCG-III.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
14 DE JUNHO DE 2022.

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE





## Mambucaba Moto Fest vai agitar a Vila Histórica de Mambucaba

Quarta edição do evento acontece entre os dias 16 e 19 de junho

A partir do dia 16 de junho, a Vila Histórica de Mambucaba vai se transformar no lar dos amantes das motos com a realização do 4º Mambucaba Moto Fest, evento que promete movimentar o feriadão de Corpus Christi em Angra dos Reis.

Até domingo, dia 19, os participantes do encontro contarão com diversas atrações na praia da Vila Histórica, como

praça de alimentação, expositores de artigos voltados ao universo motociclístico e shows de bandas de rock.

O evento, que tem entrada gratuita, é apoiado pela Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Eventos, e organizado pela União de Moto Clubes e Moto Grupos de Mambucaba.

Confira a programação musical completa [clikando aqui](#).